



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 60800.059637/2011-80**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DA DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. O presente processo foi motivado pelo teor da Nota Técnica nº 74/2011/GTCO/GENG/SIA, de 14 de março de 2011, (acostada posteriormente ao processo - fls. 137 a 140), que demonstra a necessidade de elaborar uma emenda ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 154 - Projetos de Aeródromos, principalmente por apresentar inconsistências oriundas de falhas na tradução do Anexo 14 da Organização da Aviação Civil Internacional - OACI, erros de numeração e referências.

1.2. A matéria já foi objeto de análise e relatoria desta diretoria, em reunião colegiada ocorrida em 28 de junho de 2016. Após pedido de vista da DIR-JN, ficou acordado o prosseguimento do processo, que ocorreu com a publicação do Aviso de Audiência Pública nº 22/2016 (Doc. 0045445), em 25 de agosto de 2016. Portanto, o presente relatório expõe o encadeamento dos fatos a partir dessa data e dos documentos digitais oferecidos pelo sistema SEI.

1.3. O processo passou pelos trâmites necessários à audiência pública, inclusive com prorrogação de prazo por mais trinta dias solicitada pela Secretaria de Aviação Civil, em 22 de setembro de 2016, por meio do Ofício nº 163/SAC-MTPA (documento único do volume de processo 00058.503149/2016-56 apensado), que foi concedido por meio do Despacho Decisório 1 (Doc. 0044976), da DIR-RB, em 26 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do dia seguinte.

1.4. Decorrido o prazo e recolhidas todas as contribuições, a área técnica, em 8 de maio de 2017, editou a Nota Técnica nº 2 (SEI)/2017/GTNO/GNAD/SIA (Doc. 0489245), em que constam as análises acerca das contribuições recebidas, resumindo-se às "principais mudanças realizadas na proposta a partir das contribuições" e aos "pequenos ajustes realizados a partir de avaliação interna para adequação do arcabouço regulatório.". Constam do processo os anexos de contribuições (Docs. 0634596, 0634607 e 0634619), bem como o Relatório de Análise das Contribuições (Doc. 0624464).

1.5. Dando seguimento, os autos foram encaminhados pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA à Procuradoria Federal junto à ANAC, em 10 de maio de 2017, por meio do Despacho SIA (Doc. 0659508), resultando na prolatação do Parecer 00120/2017/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 0796595), de 22 de junho de 2017, complementado pelo Despacho nº 00251/2017/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 0804984), de 20 de junho de 2017.

1.6. De posse desse material, a área técnica confeccionou a Nota Técnica nº 12(SEI)/2017/GTNO/GNAD/SIA (Doc. 0836111), em 07 de julho de 2017, que trata dos apontamentos feitos pela área jurídica, concluindo pela submissão dos autos à Diretoria Colegiada para deliberação.

1.7. Ademais, os autos trazem a proposta de Ato Normativo e Decisão (Doc. 0837217), anexos à resolução, tais como: Figuras e Tabelas (Doc. 0848681), *Compliance Annex 14* (Doc. 0848208), Quadro Comparativo de Alterações (Doc. 0848606), e Minuta do Regulamento (Doc. 0848947).

1.8. Assim, considerando a conclusão da instrução dos autos e a ausência de óbices jurídicos na análise da Procuradoria, a proposta retornou à esta DIR-RB para relatoria, em face de sua vinculação ao tema, decorrente da decisão originária que ensejou a Audiência Pública nº 22/2016.

1.9. É o relatório.

## RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 23/08/2017, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0867122** e o código CRC **B141A4AC**.

SEI nº 0867122